



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete Civil da Governadoria
Superintendência de Legislação.

DECRETO Nº 2.881, DE 14 DE JANEIRO DE 1988.

Dispõe sobre os preços de alienação das terras rurais do IDAGO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 3505154 e nos termos do art. 3º e seus §§ 2º e 3º da Lei nº 10.300, de 22 de outubro de 1987,

DECRETA :

Art. 1º - A alienação das terras rurais do Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás - IDAGO será feita aos preços fixados na tabela anexa a este decreto, observada a legislação vigente.

Art. 2º - Os valores estipulados na tabela de que trata o artigo anterior sofrerão as seguintes variações :

I - QUANTO À LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL (L) :

- a) terras interiores e de difícil acesso, sem estrada pública, coeficiente 1,0;
- b) terras localizadas além de 20 (vinte) quilômetros da estrada secundária, coeficiente 1,1;
- c) terras localizadas além de 20 (vinte) quilômetros de estrada secundária, coeficiente 1,2;
- d) terras localizadas além de 40 (quarenta) quilômetros de perímetro urbano, BR ou rodovia de primeira classe, coeficiente 1,3;
- e) terras localizadas além de 10 (dez) até 40 (quarenta) quilômetros de perímetro urbano, BR ou rodovia de primeira classe, coeficiente 1,4;
- f) terras localizadas até 10 (dez) quilômetros de perímetro urbano, BR ou rodovia de primeira classe, coeficiente 1,5;

II - QUANTO À DIMENSÃO (D) :

- a) até 100 (cem) hectares, coeficiente 1,0;
- b) acima de 100 (cem) até 300 (trezentos) hectares, coeficiente 1,2;
- c) acima de 300 (trezentos) até 500 (quinhentos) hectares, coeficiente 1,4;
- d) acima de 500 (quinhentos) até 1.000 (um mil) hectares, coeficiente 1,6;
- e) acima de 1.000 (um mil) até 1.500 (um mil e quinhentos) hectares, coeficientes 1,8;
- f) acima de 1.500 (um mil e quinhentos) hectares, coeficiente 2,0;

III - QUANTO À ANCIANIDADE DA POSSE (A) :

- a) até 5 (cinco) anos, coeficiente 1,0;
- b) acima de 5 (cinco) até 10 (dez) anos, coeficiente 0,9;
- c) acima de 10 (dez) até 15 (quinze) anos, coeficiente 0,8;
- d) acima de 15 (quinze) até 20 (vinte) anos, coeficiente 0,7;
- e) acima de 20 (vinte) anos, coeficiente 0,6.

§ 1º - Os coeficientes relativos à dimensão serão cumulativos.

§ 2º - Ao tempo de posse do adquirente não se somará o dos antecessores, salvo no caso de sucessão hereditária.

Art. 3º - Os preços finais não poderão ser inferiores a 30 % (trinta por cento) dos valores médios estabelecidos pelo Instituto de Avaliação de Imóveis do Estado de Goiás - INAI, exceto na hipótese do artigo seguinte.

Parágrafo único - Para efeito do disposto neste artigo, o INAI remeterá ao IDAGO, sempre que as houver, as alterações processadas em seus valores.

Art. 4º - No caso de terras oriundas de registros vintenários cancelados em ações discriminatórias, serão concedidos descontos de 10% (dez por cento) para cada 5 (cinco) anos de posse, a partir do 10º (décimo) ano, até o limite de 70% (setenta por

cento), observado o disposto no § 2º do art. 2º deste decreto.

Art. 5º - Os valores da tabela anexa, com referência às áreas objeto de composição, serão acrescidos de 20% (vinte por cento), a título de ressarcimento de despesas decorrentes de procedimento judicial incidente sobre o imóvel, quando for o caso.

Art. 6º - Os valores da tabela serão corrigidos, trimestralmente, por ato do Presidente do IDAGO, em percentual não superior à variação das Obrigações do Tesouro Nacional (OTN) no trimestre anterior.

Art. 7º - Considera-se posse, para os efeitos deste decreto, a exercida pessoalmente pelo possessor através de moradia habitual e de efetivo aproveitamento agrícola ou pastoril da área ocupada, conforme define o art. 6º da Lei nº 1.448, de 12 de dezembro de 1956, com a nova redação dada pelo art. 13 da Lei nº 6.803, de 14 de novembro de 1967.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 14 de janeiro de 1988, 100º da República.

HENRIQUE ANTÔNIO SANTILLO

Jônathas Silva

(D.O. de 20-01-1988)

TABELA DE VALORES DE TERRA NUA POR HECTARE

MICRO-REGIÃO	MUNICÍPIO	CULTURA	CERRADO	CAMPO
11	ABADIÂNIA.....	2.200,00	1.700,00	1.400,00
13	ACREÚNA.....	4.200,00	2.700,00	2.000,00
16	ÁGUA LIMPA.....	3.080,00	2.240,00	1.200,00
11	ALEXÂNIA.....	1.200,00	900,00	700,00
05	ALMAS.....	400,00	260,00	140,00
16	ALOÂNDIA.....	4.000,00	3.400,00	3.000,00
07	ALTO PARAÍSO.....	1.750,00	1.450,00	1.250,00
04	ALVORADA.....	1.700,00	1.000,00	500,00
09	ALVORADA DO NORTE.....	850,00	650,00	550,00
10	AMERICANO DO BRASIL...	4.200,00	3.500,00	3.000,00
10	AMORINÓPOLIS.....	3.900,00	3.500,00	3.200,00
01	ANANÁS.....	520,00	330,00	160,00
10	ANÁPOLIS.....	4.500,00	3.500,00	2.500,00
15	ANHANGUERA.....	2.700,00	1.400,00	1.100,00
10	ANICUNS	2.600,00	2.200,00	1.700,00
14	APARECIDA DE GOIÂNIA....	17.000,00	15.600,00	15.000,00
13	APORÉ.....	700,00	550,00	450,00
10	ARAÇU.....	4.800,00	3.900,00	3.000,00
11	ARAGARÇAS.....	1.050,00	800,00	600,00
14	ARAGOIÂNIA.....	7.300,00	6.200,00	5.200,00
02	ARAGUACEMA.....	400,00	280,00	200,00
06	ARAGUAÇU.....	1.300,00	1.000,00	700,00
01	ARAGUAÍNA.....	850,00	650,00	500,00
09	ARAGUAPAZ.....	1.800,00	1.030,00	600,00
01	ARAGUATINS.....	198,00	144,00	111,00
02	ARAPOEMA.....	450,00	320,00	500,00
10	ARENÓPOLIS.....	1.700,00	1.000,00	750,00
05	ARRAIAS.....	900,00	450,00	210,00
09	ARUANÁ.....	2.308,00	1.824,00	1.184,00
01	AUGUSTINÓPOLIS.....	390,00	300,00	200,00
10	AURILÂNDIA.....	3.900,00	1.500,00	750,00
05	AURORA DO NORTE.....	693,34	473,34	293,34
10	AVELINÓPOLIS.....	3.000,00	2.500,00	1.100,00
01	AXIXÁ DE GOIÁS.....	180,00	110,00	84,00
01	BABAÇULÂNDIA.....	610,00	400,00	230,00
12	BALIZA.....	1.257,33	971,60	786,67
10	BARRO ALTO.....	2.200,00	1.800,00	1.300,00
14	BELA VISTA DE GOIÁS.....	3.512,00	2.479,35	2.006,10
16	BOM JARDIM DE GOIÁS.....	1.100,00	800,00	300,00

17	BOM JESUS DE GOIÁS.....	5.165,22	4.132,20	3.512,40
10	BRASABRANTES.....	5.785,00	4.700,00	3.600,00
04	BREJINHO DE NAZARÉ.....	750,00	550,00	350,00
09	BRITÂNIA.....	1.300,00	1.111,00	910,00
16	BURITI ALEGRE.....	4.500,00	3.500,00	2.500,00
11	CABECEIRAS.....	1.900,00	1.200,00	950,00
16	CACHOEIRA ALTA.....	2.700,00	2.200,00	1.400,00
16	CACHOEIRA DOURADA.....	6.200,00	5.785,00	5.165,40
10	CACHOEIRA DE GOIÁS.....	1.800,00	1.200,00	800,00
16	CAÇU.....	4.390,00	2.850,00	2.020,00
12	CAIAPÔNIA.....	2.200,00	1.666,67	1.266,67
14	CALDAS NOVAS.....	2.160,00	1.320,00	600,00
14	CAMPESTRE DE GOIÁS....	6.000,00	5.000,00	4.000,00
06	CAMPINAÇU.....	1.500,00	700,00	450,00
06	CAMPINORTE.....	1.200,00	800,00	500,00
15	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS...	1.600,00	1.600,00	600,00
05	CAMPOS BELOS.....	1.400,00	1.000,00	550,00
10	CAMPO DO RIO VERDE.....	6.500,00	5.200,00	3.700,00
15	CATALÃO.....	2.800,00	2.300,00	1.600,00
10	CATURAI.....	5.530,00	3.910,00	3.300,00
07	CAVALCANTE.....	150,00	80,00	40,00
10	CERES.....	4.600,00	4.300,00	2.000,00
10	COLINAS DE GOIÁS.....	760,00	640,00	490,00
02	COLMÉIA.....	420,00	290,00	200,00
05	CONCEIÇÃO DO NORTE....	1.050,00	700,00	550,00
10	CÓRREGO DO OURO.....	4.180,00	2.800,00	1.800,00
11	CORUMBÁ DE GOIÁS.....	1.400,00	1.050,00	770,00
15	CORUMBAIBA.....	2.700,00	1.600,00	1.000,00
02	COUTO MAGALHÃES.....	750,00	500,00	250,00
04	CRISTALÂNDIA.....	500,00	300,00	220,00
11	CRISTALINA.....	3.200,00	1.800,00	1.000,00
14	CRISTIANÓPOLIS.....	3.512,00	1.859,00	1.301,70
06	CRIXÁS.....	1.320,00	960,00	750,00
14	CROMÍNIA.....	2.200,00	1.400,00	1.100,00
15	CUMARI.....	2.066,10	1.652,89	1.239,65
08	DAMIANÓPOLIS.....	1.500,00	1.100,00	800,00
10	DAMOLÂNDIA.....	6.350,00	5.100,00	3.600,00
15	DAVINÓPOLIS.....	1.400,00	1.100,00	800,00
05	DIANÓPOLIS.....	700,00	450,00	200,00
12	DIORAMA.....	1.760,00	1.320,00	980,00
02	DOIS IRMÃOS DE GOIÁS.....	230,00	150,00	90,00
12	DOVERLÂNDIA.....	850,00	750,00	750,00
04	DUERÉ.....	486,00	380,00	290,00
14	EDÉIA.....	4.100,00	3.000,00	2.000,00
06	ESTRELA DO NORTE.....	2.200,00	1.450,00	1.200,00
04	FÁTIMA.....	1.000,00	800,00	600,00
10	FAZENDA NOVA.....	4.560,00	3.344,00	2.128,00
04	FIGUEIRÓPOLIS.....	1.600,00	1.000,00	650,00
01	FILADÉLFIA.....	250,00	200,00	150,00
10	FIRMINÓPOLIS.....	4.700,00	3.800,00	3.300,00
08	FLORES DE GOIÁS.....	1.400,00	980,00	700,00
11	FORMOSA.....	2.000,00	1.300,00	800,00
06	FORMOSO.....	800,00	380,00	310,00
04	FORMOSO DO ARAGUAIA...	850,00	600,00	350,00
08	GALHEIROS.....	720,00	600,00	480,00
10	GOIANÁPOLIS.....	4.500,00	3.500,00	2.500,00
15	GOIANDIRA.....	3.300,00	2.250,00	1.700,00
10	GOIANÉSIA.....	2.018,00	1.110,00	850,00
10	GOIÂNIA.....	25.500,00	24.000,00	23.000,00

10	GOIANIRA.....	8.500,00	7.800,00	7.800,00
09	GOIÁS.....	1.446,50	869,60	558,00
03	GOIATINS.....	200,00	100,00	60,00
16	GOIATUBA.....	5.165,20	5.165,20	5.165,20
14	GUAPÓ.....	1.500,00	1.160,00	950,00
04	GUARAI.....	420,00	240,00	130,00
08	GUARANI DE GOIÁS.....	800,00	450,00	250,00
04	GURUPI.....	800,00	600,00	320,00
10	HEITORAI.....	4.300,00	3.500,00	2.500,00
14	HIDROLÂNDIA.....	5.400,00	4.300,00	3.900,00
10	HIDROLINA.....	2.728,30	1.897,00	1.726,40
08	IACIARA.....	490,00	430,00	380,00
14	INDIARA.....	5.900,00	5.100,00	4.500,00
10	INHUMAS.....	5.578,40	4.958,60	4.100,00
15	IPAMERI.....	1.400,00	1.100,00	900,00
10	IPORÁ.....	3.500,00	2.500,00	1.800,00
10	ISRAELÂNDIA.....	3.350,00	2.520,00	1.500,00
10	ITABERAÍ.....	5.000,00	3.200,00	2.500,00
03	ITACAJÁ.....	110,00	70,00	55,00
10	ITAGUARU.....	7.900,00	4.400,00	3.600,00
01	ITAGUATINS.....	220,00	180,00	150,00
16	ITAJÁ.....	3.350,00	2.500,00	2.000,00
10	ITAPACI.....	3.500,00	2.800,00	1.500,00
09	ITAPIRAPUÁ.....	2.800,00	200,00	1.200,00
02	ITAPORÁ DE GOIÁS.....	590,00	330,00	260,00
10	ITAPURANGA.....	3.200,00	1.800,00	1.000,00
16	ITARUMÃ.....	4.650,00	4.100,00	3.450,00
10	ITAUÇU.....	6.000,00	4.500,00	3.600,00
16	ITUMBIARA.....	5.599,10	4.992,50	4.235,70
10	IVOLÂNDIA.....	3.098,17	1.342,97	929,75
13	JANDAIA.....	5.340,00	3.720,00	2.480,00
10	JARAGUÁ.....	2.800,00	1.900,00	1.500,00
13	JATAÍ.....	3.800,00	2.900,00	2.300,00
10	JAUPACI.....	2.340,00	1.500,00	1.170,00
16	JOVIÂNIA.....	5.500,00	3.500,00	2.812,00
09	JUSSARA.....	2.100,00	1.700,00	1.500,00
15	LEOPOLDO DE BULHÕES...	2.500,00	1.900,00	1.500,00
03	LIZARDA.....	80,00	60,00	40,00
11	LUZIÂNIA.....	3.600,00	1.840,00	1.000,00
14	MAIRIPOTABA.....	3.500,00	3.000,00	2.500,00
08	MAMBAÍ.....	510,00	330,00	230,00
06	MARA ROSA.....	1.033,40	847,50	723,40
14	MARZAGÃO.....	2.700,00	1.700,00	1.100,00
16	MAURILÂNDIA.....	7.024,80	5.785,20	4.545,60
06	MINAÇU.....	1.500,00	860,00	570,00
12	MINEIROS.....	2.000,00	1.500,00	1.200,00
04	MIRACEMA DO NORTE....	530,00	250,00	180,00
04	MIRANORTE.....	600,00	400,00	200,00
10	MOIPORÁ.....	4.700,00	2.000,00	1.600,00
05	MONTE ALEGRE DE GOIÁS...	1.330,00	1.140,00	1.120,00
04	MONTE DO CARMO.....	140,00	110,00	85,00
12	MONTES CLAROS DE GOIÁS.	1.870,00	1.330,00	1.120,00
16	MORRINHOS.....	6.060,00	4.822,00	3.580,00
17	MOSSÂMEDES.....	4.300,00	3.400,00	2.200,00
09	MOZARLÂNDIA.....	2.500,00	1.400,00	1.100,00
06	MUNDO NOVO.....	1.400,00	1.000,00	700,00
06	MUTUNÓPOLIS.....	1.050,00	600,00	420,00
05	NATIVIDADE.....	270,00	110,00	70,00
01	NAZARÉ.....	450,00	350,00	250,00

10	NAZÁRIO.....	6.500,00	5.500,00	4.700,00
10	NERÓPOLIS.....	7.000,00	6.200,00	5.250,00
07	NIQUELÂNDIA.....	1.600,00	950,00	320,00
10	NOVA AMÉRICA.....	1.180,00	680,00	590,00
15	NOVA AURORA.....	8.100,00	6.100,00	2.900,00
06	NOVA CRIXÁS.....	2.000,00	1.466,67	1.133,32
10	NOVA GLÓRIA.....	1.700,00	1.400,00	950,00
01	NOVA OLINDA.....	380,00	272,00	190,00
07	NOVA ROMA.....	1.150,00	750,00	450,00
10	NOVA VENEZA.....	2.700,00	2.400,00	1.700,00
03	NOVO ACORDO.....	171,00	95,00	72,00
10	NOVO BRASIL.....	2.700,00	2.200,00	1.800,00
15	ORIZONA.....	1.500,00	1.100,00	800,00
10	OURO VERDE DE GOIÁS..	6.000,00	2.400,00	1.900,00
15	OUVIDOR.....	2.800,00	2.000,00	1.400,00
11	PADRE BERNARDO.....	1.300,00	700,00	350,00
14	PALMEIRAS DE GOIÁS....	5.785,10	4.752,10	3.719,10
05	PALMEIRÓPOLIS.....	1.280,00	1.080,00	980,00
15	PALMELO.....	2.100,00	1.700,00	1.400,00
13	PALMINÓPOLIS.....	5.000,00	4.000,00	2.700,00
16	PANAMÁ.....	6.189,80	4.958,80	4.132,40
04	PARAÍSO DO NORTE.....	350,00	260,00	210,00
05	PARANÁ.....	210,00	120,00	75,00
16	PARANAIGUARA.....	5.400,00	4.500,00	3.900,00
13	PARAÚNA.....	3.350,00	2.260,00	1.860,00
03	PEDRO AFONSO.....	320,00	220,00	150,00
04	PEIXE.....	410,00	310,00	220,00
10	PETROLINA DE GOIÁS..	2.792,40	2.500,00	1.800,00
06	PILAR DE GOIÁS.....	1.820,00	1.352,00	965,00
05	PINDORAMA DE GOIÁS..	113,60	105,30	97,10
14	PIRACANJUBA.....	3.600,00	2.933,30	2.400,00
12	PIRANHAS.....	1.652,00	1.239,00	939,00
11	PIRENÓPOLIS.....	2.700,00	1.700,00	950,00
15	PIRES DO RIO.....	3.500,00	2.650,00	1.850,00
04	PIUM.....	380,00	320,00	260,00
11	PLANALTINA.....	2.700,00	1.600,00	900,00
14	PONTALINA.....	3.466,65	3.466,65	2.666,65
05	PONTE ALTA DO BOM JESUS.	800,00	500,00	350,00
03	PONTE ALTA DO NORTE.....	130,00	80,00	55,00
06	PORAGANTU.....	1.440,00	900,00	580,00
12	PORTELÂNDIA.....	1.100,00	700,00	500,00
04	PORTO NACIONAL.....	310,00	279,00	220,80
08	POSSE.....	490,00	430,00	380,00
04	PRESIDENTE KENNEDY.....	650,00	350,00	230,00
16	QUIRINÓPOLIS.....	4.700,00	4.500,00	3.900,00
10	RIALMA.....	6.600,00	5.400,00	4.400,00
10	RIANÁPOLIS.....	5.000,00	3.500,00	2.100,00
03	RIO SONO.....	180,00	117,00	70,00
13	RIO VERDE.....	5.066,66	3.733,00	2.956,66
10	RUBIATABA.....	3.600,00	2.900,00	1.800,00
10	SANCLERLÂNDIA.....	7.438,00	6.198,40	4.458,60
10	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS.	10.000,00	9.000,00	8.000,00
14	SANTA CRUZ DE GOIÁS.....	1.440,00	700,00	400,00
16	SANTA HELENA DE GOIÁS....	4.000,00	3.000,00	2.000,00
10	SANTA IZABEL.....	3.600,00	2.200,00	1.200,00
12	SANTA RITA DO ARAGUAIA.	980,00	780,00	650,00
10	SANTA ROSA DE GOIÁS.....	7.500,00	6.500,00	4.800,00
06	SANTA TEREZA DE GOIÁS....	1.800,00	1.200,00	900,00
06	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS.	1.800,00	900,00	500,00

11	SANTO ANT ^o DO DESCOBERTO.	1.650,00	1.147,50	955,40
08	SÃO DOMINGOS.....	900,00	450,00	300,00
10	SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.....	4.200,00	2.380,00	1.630,00
07	SÃO JOÃO D'ALIANÇA.....	570,00	330,00	270,00
10	SÃO LUIZ DE MONTES BELOS.....	6.000,00	5.000,00	4.000,00
06	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA.....	3.040,00	1.900,00	1.140,00
01	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS..	350,00	180,00	110,00
16	SÃO SIMÃO.....	6.000,00	5.000,00	4.100,00
13	SERRANÓPOLIS.....	800,00	470,00	320,00
15	SILVÂNIA.....	3.500,00	2.200,00	1.200,00
04	SILVANÓPOLIS.....	85,00	55,00	45,00
08	SÍTIO D'ABADIA.....	420,00	260,00	170,00
01	SÍTIO NOVO DE GOIÁS.....	410,00	310,00	240,00
05	TAGUATINGA.....	350,00	270,00	200,00
10	TAQUARAL DE GOIÁS.....	4.300,00	3.300,00	2.600,00
03	TOCANTINA.....	90,00	40,00	36,00
01	TOCANTINÓPOLIS.....	260,00	190,00	150,00
15	TRÊS RANCHOS.....	2.600,00	1.800,00	1.225,00
10	TRINDADE.....	4.500,00	3.800,00	3.000,00
10	TURVÂNIA.....	3.600,00	2.900,00	2.300,00
06	URUAÇU.....	1.800,00	900,00	620,00
10	URUANA.....	2.600,00	2.150,00	1.600,00
15	URUTAI.....	2.100,00	1.700,00	1.400,00
14	VARJÃO.....	3.600,00	2.800,00	2.200,00
15	VIANÓPOLIS.....	3.800,00	1.800,00	1.500,00
01	VICENTINÓPOLIS.....	5.580,00	4.130,00	2.683,00
16	XAMBIOÁ.....	1.000,00	700,00	400,00
01	WANDERLÂNDIA.....	861,70	475,60	344,50

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 20-01-1988.

Autor	Governador do Estado de Goiás
Órgão Relacionado	Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA